



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Administração e Finanças

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS, visando o fornecimento de materiais elétricos, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Entes Conveniados, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta em justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5 Fazem-se necessários os itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA MINUCIOSA DO MATERIAL/PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA ISOLANTE DE 19 MM x 20 M	100	UND	R\$12,17	R\$1.217,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM, COM FAIXA DE APERTO DE 102 A 121 MM	20	UND	R\$19,83	R\$396,60
3	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM, COM FAIXA DE APERTO DE 76 A 92 MM	20	UND	R\$21,35	R\$427,00
4	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO POSTE CEMIG AJUSTAVEL	25	UND	R\$29,58	R\$739,50
5	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 MM	500	UND	R\$8,33	R\$4.165,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO D 1,5 MM	500	UND	R\$20,73	R\$10.365,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" MM	500	UND	R\$2,79	R\$1.395,00
8	ADAPTADOR 2P+T PB 10 AMPERES	100	UND	R\$8,85	R\$885,00
9	ALÇA PARA CABO MULTIPLEX 10 MM	30	UND	R\$5,42	R\$162,60
10	ALÇA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM	30	UND	R\$4,19	R\$125,70
11	ALÇA PARA CABO MULTIPLEX 25 MM	30	UND	R\$7,67	R\$230,10
12	ALÇA PARA CABO MULTIPLEX 35 MM	30	UND	R\$25,81	R\$774,30



13	APARELHO DE TELEFONE COM FIO: COR PRETA; SIMPLES	10	UND	R\$223,14	R\$2.231,40
14	ARAME GALVANIZADO Nº 12	30	KG	R\$27,82	R\$834,60
15	ARAME GALVANIZADO Nº 14	30	KG	R\$29,23	R\$876,90
16	ARAME GALVANIZADO Nº 16	30	KG	R\$37,25	R\$1.117,50
17	ARMAÇÃO 1 LINHA PESADO	25	UND	R\$32,07	R\$801,75
18	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3,8 X 8,0MM	500	UND	R\$0,64	R\$320,00
19	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4,0 X 12,0MM	500	UND	R\$0,68	R\$340,00
20	ARRUELA LISA FE ZA 1/2	30	UND	R\$1,13	R\$33,90
21	ARRUELA LISA FE ZA 3/8	40	UND	R\$0,28	R\$11,20
22	ARRUELA LISA FE ZA 5/16	30	UND	R\$0,32	R\$9,60
23	ARRUELA LISA FE ZB 1/4 ELETROCALHAS	350	UND	R\$0,41	R\$143,50
24	ARRUELA PRESSAO MEDIA ZA 1/2	30	UND	R\$1,60	R\$48,00
25	ARRUELA PRESSAO MEDIA ZA 3/8	40	UND	R\$0,63	R\$25,20
26	ARRUELA PRESSAO MEDIA ZA 5/16	30	UND	R\$0,36	R\$10,80
27	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 127/220V	30	UND	R\$20,78	R\$623,40
28	BOIA ANAUGER DE MERCURIO 15 AP	30	UND	R\$70,43	R\$2.112,90
29	BOIA ANAUGER DE MERCURIO 25 AP	30	UND	R\$53,11	R\$1.593,30
30	BARRA BORNE MOD. SINDAL CONECTORES MÚLTIPLOS 25 MM	6	UND	R\$9,93	R\$59,58
31	BORNE SAK 10 MM	30	UND	R\$31,82	R\$954,60
32	BORNE SAK 16 MM	30	UND	R\$31,83	R\$964,90
33	BORNE SAK 25 MM	30	UND	R\$64,33	R\$1.929,90
34	BUCHA COM PARAFUSO Nº 10	100	UND	R\$1,01	R\$101,00
35	BUCHA COM PARAFUSO Nº 6	100	UND	R\$0,41	R\$41,00
36	BUCHA COM PARAFUSO Nº 8	100	UND	R\$0,75	R\$75,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO DE 2" / 1" MM	35	UND	R\$88,67	R\$3.103,45
38	BUCHA DE REDUÇÃO DE 2" 1/2 MM	35	UND	R\$9,70	R\$339,50
39	BUCHA FISCHER 10MM UX10	40	UND	R\$1,31	R\$52,40
40	BUCHA REDUÇÃO DE 2" 3/4 MM	30	UND	R\$12,07	R\$362,10
41	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	30	UND	R\$9,16	R\$274,80
42	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"	30	UND	R\$11,36	R\$340,80
43	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1", 1/2	30	UND	R\$9,24	R\$277,20
44	CABO AL DUPLEX 16 MM	1000	METRO	R\$6,12	R\$6.120,00
45	CABO AL DUPLEX DE 10 MM	1000	METRO	R\$7,82	R\$7.820,00
46	CABO AL DUPLEX DE 25 MM	1000	METRO	R\$16,80	R\$16.800,00
47	CABO AL QUADRULEX DE 25 MM	500	METRO	R\$66,75	R\$33.375,00



48	CABO AL QUADRUPLIX DE 10 MM	500	METRO	R\$11,26	R\$5.630,00
49	CABO AL QUADRUPLIX DE 16 MM	500	METRO	R\$13,38	R\$6.690,00
50	CABO ALUMINIO TRIPLEX DE 10 MM	1000	METRO	R\$15,47	R\$15.470,00
51	CABO ALUMINIO TRIPLEX DE 16 MM	1000	METRO	R\$20,67	R\$20.670,00
52	CABO ALUMINIO TRIPLEX DE 25 MM	1000	METRO	R\$21,14	R\$21.140,00
53	CABO ALUMINIO TRIPLEX DE 35 MM	800	METRO	R\$28,63	R\$22.904,00
54	CABO DE REDE AZUL DE INTERNET	1000	METRO	R\$4,09	R\$4.090,00
55	CABO FLEXIVEL DE 1X1,5 MM	4000	METRO	R\$4,67	R\$18.680,00
56	CABO FLEXIVEL DE 1X10 MM	1000	METRO	R\$8,96	R\$8.960,00
57	CABO FLEXIVEL DE 1X16 MM	1000	METRO	R\$15,57	R\$15.570,00
58	CABO FLEXIVEL DE 1X2,5 MM	4000	METRO	R\$2,51	R\$10.040,00
59	CABO FLEXIVEL DE 1X25 MM	1000	METRO	R\$46,69	R\$46.690,00
60	CABO FLEXIVEL DE 1X35 MM	1000	METRO	R\$56,21	R\$56.210,00
61	CABO FLEXIVEL DE 1X4,0 MM	4000	METRO	R\$8,03	R\$32.120,00
62	CABO FLEXIVEL DE 1X50 MM	1000	METRO	R\$69,12	R\$69.120,00
63	CABO FLEXIVEL DE 1X6,0 MM	4000	METRO	R\$7,98	R\$31.920,00
64	CABO NAX FLEX 185 MM 1KV	380	METRO	R\$306,54	R\$116.485,2
65	CABO PP 2X2,5 MM	4000	METRO	R\$7,23	R\$28.920,00
66	CABO PP 2X6 MM	1000	METRO	R\$22,85	R\$22.850,00
67	CABO PP 2X1,5 MM	4000	METRO	R\$5,64	R\$22.560,00
68	CABO PP 2X4 MM	1000	METRO	R\$13,21	R\$13.210,00
69	CABO PP 3X6 MM	1000	METRO	R\$43,63	R\$43.630,00
70	CABO PP 3X1,5 MM	4000	METRO	R\$6,49	R\$25.960,00
71	CABO PP 3X2,5 MM	1000	METRO	R\$9,34	R\$9.340,00
72	CABO PP 3X4 MM	1000	METRO	R\$34,07	R\$34.070,00
73	CABO SINTENAX 10 MM	500	METRO	R\$18,13	R\$9.065,00
74	CABO SINTENAX 25 MM	500	METRO	R\$28,40	R\$14.200,00
75	CABO FLEXIVEL NAX HEPR 1KV 35MM DE COBRE	200	METRO	R\$47,34	R\$9.468,00
76	CABO FLEXIVEL NAX HEPR 1KV 70MM DE COBRE	200	METRO	R\$188,26	R\$37.652,00
77	CABO SINTENAX 16 MM	500	METRO	R\$27,08	R\$13.540,00
78	CAIXA SE SOBREPOR COMPATÍVEL COM PADRÃO MODULAR 4X2 EQUIPADA COM UMA TOMADA RJ45	100	UND	R\$38,77	R\$3.877,00
79	CONDULETE DE ALUMINIO 3/4"	80	UND	R\$12,09	R\$967,20
80	CAIXA DE PASSAGEM 10X10 MM	15	UND	R\$34,00	R\$525,00
81	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 MM	15	UND	R\$40,69	R\$610,35
82	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 MM	15	UND	R\$77,01	R\$1.155,15
83	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 MM	15	UND	R\$130,93	R\$1.963,95
84	CAIXA DE MEDIÇÃO CM-1 MONOFASICA	20	UND	R\$91,22	R\$1.824,40
85	CAIXA DE MEDIÇÃO CM-2 POLIFASICA	20	UND	R\$217,60	R\$4.352,00



86	CAIXA PARA QUADRO COMANDO 200X200X120 MM	20	UND	R\$66,42	R\$1.328,40
87	CAIXA PARA MONTAGEM DE PAINEL DE COMANDO 400X300X200 MM	15	UND	R\$399,39	R\$5.990,85
88	CAIXA PARA SISTEMA 2X4	100	UND	R\$12,91	R\$1.291,00
89	CAIXA PARA MEDICAO E PROTECAO, COM LENTE, POLICARBONATO, CMD3 N2	10	UND	R\$548,67	R\$5.486,70
90	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4X2 AMARELA PVC REFORÇADA	500	UND	R\$6,32	R\$3.160,00
91	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4X4 AMARELA PVC REFORÇADA	100	UND	R\$10,70	R\$1.070,00
92	CAMPAINHA SEM FIO	15	UND	R\$65,23	R\$978,45
93	CANALETA SISTEMA X 50MM X 20MM X 2100MM	6	UND	R\$28,44	R\$170,64
94	CANALETA BRANCA COM DUPLA FACE 40X16 2 METROS	200	UND	R\$33,84	R\$6.768,00
95	CONDUITE CORRUGADO 1/2	500	M	R\$3,67	R\$1.835,00
96	CONDUITE CORRUGADO 1	500	M	R\$5,20	R\$2.600,00
97	CONDUITE CORRUGADO 3/4	500	M	R\$6,85	R\$3.425,00
98	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324	30	UND	R\$97,67	R\$2.930,10
99	CAPACITOR PERMANENTE 25 MF 380V	30	UND	R\$44,67	R\$1.340,10
100	CAPACITOR PERMANENTE 40 MF 380V	30	UND	R\$58,33	R\$1.749,90
101	CAPACITOR PERMANENTE 60 MF 380V	40	UND	R\$69,60	R\$2.796,00
102	CHAVE PARA PAINEL LIGA/DESLIGA	35	UND	R\$32,16	R\$1.125,60
103	CHUVEIRO 127V 5500W	15	UND	R\$124,28	R\$1.864,2
104	CHUVEIRO 220V	15	UND	R\$228,27	R\$3.424,05
105	BARRAMENTO PENTE 12 POLOS BIFASICO 63A	20	UND	R\$50,01	R\$1.000,2
106	CONECTOR RJ45 FEMEA	200	UND	R\$25,33	R\$5.066,00
107	CONECTOR FENDIDO 25 MM	12	UND	R\$36,69	R\$440,28
108	CONECTOR LOUCA CHUVEIRO 16 MM	100	UND	R\$25,38	R\$2.538,00
109	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 25,00 MM	18	UND	R\$43,00	R\$774,00
110	CONECTOR DE PERFURAÇÃO DE DERIVAÇÃO 16-120MM	50	UND	R\$23,03	R\$1.151,5
111	CONECTOR DE PERFURACAO CDP-70 (10 A 95MM)	50	UND	R\$20,69	R\$1.034,5
112	CONECTOR DE PRESSÃO 10 MM	100	UND	R\$15,55	R\$1.555,00
113	CONECTOR DE PRESSÃO 16 MM	100	UND	R\$15,92	R\$1.592,00
114	CONECTOR DE PRESSÃO 25 MM	100	UND	R\$21,17	R\$2.170,00
115	CONECTOR DE PRESSÃO 35 MM	100	UND	R\$23,44	R\$2.344,00
116	CONECTOR DE PRESSÃO 50 MM	100	UND	R\$29,03	R\$2.903,00



117	CONECTOR MACHO RJ-45	200	UND	R\$3,80	R\$760,00
118	CONECTOR SINDAL PORCELANA 10 MM	50	UND	R\$15,11	R\$755,50
119	CONECTOR SINDAL PORCELANA 16 MM	50	UND	R\$12,21	R\$610,50
120	CONECTOR SINDAL PORCELANA 25 MM	50	UND	R\$17,57	R\$878,50
121	CONTATOR AUXILIAR 220 V	30	UND	R\$132,61	R\$1.989,15
122	CONTATOR 18 A 220 V	15	UND	R\$187,48	R\$2.812,20
123	CONTATOR 25 A 127 V	15	UND	R\$106,62	R\$1.599,30
124	CONTATOR 25 AMPERES 220 V	15	UND	R\$113,55	R\$1.703,25
125	CONTATOR TRIPOLAR 32 AMPERES BOBINA 127 V	15	UND	R\$265,83	R\$3.987,45
126	CONTATOR TRIPOLAR 32 AMPERES BOBINA 220 V	15	UND	R\$148,28	R\$2.224,20
127	CONTATOR 40 AMPERES 127 V	15	UND	R\$381,67	R\$5.725,05
128	CONTATOR 40 AMPERES 220 V	15	UND	R\$268,33	R\$4.024,95
129	CONTATOR 50 AMPERES 220 V	35	UND	R\$409,44	R\$14.330,40
130	CONTATOR 9 AMPERES 220 V	15	UND	R\$302,07	R\$4.531,05
131	CURVA EM S" $\frac{3}{4}$	100	UND	R\$19,96	R\$1.996,00
132	CURVA EM S 1"	100	UND	R\$3,17	R\$317,00
133	CURVA DE POLIETILENO 1,5 POLEGADAS	100	UND	R\$37,30	R\$3.730,00
134	CURVA HORIZONTAL 75 X 50 MM PARA ELETROCALHA	2	UND	R\$83,73	R\$167,46
135	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 100X50MM	2	UNID	R\$55,99	R\$111,98
136	DISJUNTOR MOTOR TRIFASICO DE 10X18 AMPERES	50	UND	R\$82,84	R\$4.142,00
137	DISJUNTOR MOTOR - 56A A 80A	50	UND	R\$750,52	R\$37.526,00
138	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	20	UND	R\$21,87	R\$437,40
139	DISJUNTOR 1X16 BRANCO	30	UND	R\$10,49	R\$314,70
140	DISJUNTOR 1X20 BRANCO	20	UND	R\$21,28	R\$425,60
141	DISJUNTOR 1X25 BRANCO	50	UND	R\$10,20	R\$510,00
142	DISJUNTOR 1X32 BRANCO	50	UND	R\$10,40	R\$520,00
143	DISJUNTOR 1x40 BRANCO	20	UND	R\$18,63	R\$372,60
144	DISJUNTOR 1X63 BRANCO	50	UND	R\$58,01	R\$2.900,50
145	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A HOMOLOGADO PELA CEMIG	20	UND	R\$25,32	R\$506,40
146	DISJUNTOR 2X10 BRANCO	20	UND	R\$41,55	R\$831,00
147	DISJUNTOR 2X16 A – DIN	10	UND	R\$31,91	R\$319,10
148	DISJUNTOR 2X25 BRANCO	10	UND	R\$45,60	R\$456,00
149	DISJUNTOR 2X32 BRANCO	10	UND	R\$47,39	R\$473,90
150	DISJUNTOR 2X40 BRANCO	50	UND	R\$56,38	R\$2.819,00
151	DISJUNTOR 2X63 BRANCO	10	UND	R\$58,01	R\$580,10
152	DISJUNTOR 2X63 BRANCO PADRAO CEMIG	20	UND	R\$86,57	R\$1.751,40



153	DISJUNTOR 3X10 BRANCO	5	UND	R\$41,86	R\$209,30
154	DISJUNTOR 3X16 BRANCO	5	UND	R\$140,15	R\$700,75
155	DISJUNTOR 3X32 BRANCO	5	UND	R\$52,07	R\$260,35
156	DISJUNTOR 3X40 BRANCO	5	UND	R\$108,67	R\$543,35
157	DISJUNTOR 3X63 BRANCO	5	UND	R\$55,31	R\$276,55
158	DPS 20KA 175V	15	UND	R\$61,93	R\$928,95
159	DPS 20KA 275V	15	UND	R\$65,42	R\$981,30
160	DPS 45KA 175V	15	UND	R\$78,76	R\$1.181,40
161	DPS 45KA 275V	15	UND	R\$95,00	R\$1.425,00
162	ELETROCALHA DE 100X50 GALVANIZADO	20	UND	R\$174,56	R\$3.491,20
163	ELETROCALHA PERFURADA 200X100 CHAPA 18 3 METROS	10	M	R\$54,99	R\$549,90
164	ELETROCALHA PERFURADA 300X100 CHAPA 16 3 METROS	6	M	R\$55,13	R\$330,78
165	ELETRODUTO PVC 3/4	100	UND	R\$25,75	R\$2.575,00
166	ELETRODUTO 1/2 PVC	100	UND	R\$22,36	R\$2.236,00
167	ELETRODUTO PVC 1	100	UND	R\$39,00	R\$3.900,00
168	ELETRODUTO EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=1 1/2"	200	MT	R\$57,84	R\$11.568,00
169	ELETRODUTO EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4	200	MT	R\$35,88	R\$7.176,00
170	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA 3M	200	UND	R\$73,73	R\$14.746,00
171	EMENDA PARA ELETROCALHA TIPO U 100X100	10	UND	R\$12,01	R\$120,10
172	CABO TELEFONE CCI 2 PARES	300	M	R\$2,04	R\$612,00
173	FIO TELEFONE 100MTS	50	UND	R\$147,80	R\$7.390,00
174	FIO PARALELO 2X1,5 MM	1000	M	R\$4,29	R\$4.290,00
175	FIO PARALELO 2X2,5 MM	1500	M	R\$7,10	R\$10.650,00
176	FIO PARALELO 2X4,0MM	1000	M	R\$10,90	R\$10.900,00
177	FITA ISOLANTE 20 METROS	100	UND	R\$32,77	R\$3.277,00
178	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 10 METROS	100	UND	R\$42,94	R\$4.294,00
179	FUSIVEL DE VIDRO 10 AMPERES	50	UND	R\$2,45	R\$122,50
180	FUSIVEL DE VIDRO 3 AMPERES	50	UND	R\$1,23	R\$61,50
181	FUSIVEL DE VIDRO 5 AMPERES	50	UND	R\$1,17	R\$58,50
182	GLOBO LEITOSO 15X28 LISO	200	UND	R\$84,20	R\$16.840,00
183	GRAMPO MIGUELÃO 14X16 PACOTE COM 15UND	100	PC	R\$6,33	R\$633,00
184	HASTE TERRA COBRIADA 2,40 MTS	20	UND	R\$31,45	R\$629,00
185	HASTE TERRA GALVANIZADA 2,40 MTS	50	UND	R\$31,45	R\$1.572,50
186	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	50	UND	R\$29,88	R\$1.494,00



187	INTERRUPTOR 1 SECAO PARALELA EMBUTIR	50	UND	R\$17,97	R\$898,50
188	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	50	UND	R\$21,26	R\$1.063,00
189	INTERRUPTOR BIPOLAR DR - 25A	50	UND	R\$210,18	R\$10.509,00
190	INTERRUPTOR E CONTROLADOR VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR. POTENCIA 150 W.	25	UND	R\$35,05	R\$876,25
191	ISOLADOR EPOXI 16X25MM 1/4	15	UND	R\$36,33	R\$544,95
192	LAMPADA BULBO LED 30W	400	UND	R\$19,45	R\$7.780,00
193	LAMPADA BULBO LED 50W	300	UND	R\$34,91	R\$10.473,00
194	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA ESPIRAL 127X45	100	UND	R\$33,92	R\$3.392,00
195	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA ESPIRAL 220X45 127X20	100	UND	R\$33,92	R\$3.392,00
196	LAMPADA BULBO LED 12W BRANCA	400	UND	R\$9,27	R\$3.708,00
197	LAMPADA DE LED 16W COMPACTA BRANCA	400	UND	R\$10,40	R\$4.160,00
198	LAMPADA DE LED 30W COMPACTA BRANCA	400	UND	R\$24,68	R\$9.872,00
199	LAMPADA DE LED 9W COMPACTA BRANCA	300	UND	R\$5,10	R\$1.530,00
200	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W	30	UND	R\$66,57	R\$1.997,10
201	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	30	UND	R\$71,17	R\$2.135,10
202	LAMPADA TUBULAR 10W 60 CM LED	300	UND	R\$21,78	R\$6.534,00
203	LAMPADA TUBULAR 18W 1.20 CM LED	300	UND	R\$16,97	R\$5.091,00
204	LAMPADA TUBULAR LED 40 W 2,40 MTS	100	UND	R\$41,82	R\$4.182,00
205	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 W	50	UND	R\$43,30	R\$2.165,00
206	LED REFLETOR 100W	200	UND	R\$50,17	R\$10.034,00
207	REFLETOR DE LED 150W	250	UND	R\$100,78	R\$25.195,00
208	LED REFLETOR 200W	200	UND	R\$239,90	R\$47.980,00
209	LED REFLETOR 40W	50	UND	R\$41,77	R\$2.088,50
210	REFLETOR LED 400W	50	UND	R\$326,30	R\$16.315,00
211	LED REFLETOR 50W	100	UND	R\$30,02	R\$3.002,00
212	LONGARINA PAINEL BRUM 300 X 1000MM BRLM-3.10	6	PC	R\$103,37	R\$620,22
213	LUMINARIA C/ BRAÇO TIPO CEMIG E-27	35	UND	R\$624,44	R\$21.855,40
214	LUMINARIA C/ BRAÇO TIPO CEMIG E-40	35	UND	R\$742,53	R\$25.988,55
215	LUMINARIA TIPO PERFIL PARA LAMPADA TUBULAR DE LED 120 CM	100	UND	R\$39,07	R\$3.907,00



216	LUMINARIA TIPO PERFIL PARA LAMPADA TUBULAR DE LED 60 CM	100	UND	R\$25,17	R\$2.517,00
217	LUVA DE EMENDA ALUMINIO 10 MM	20	UND	R\$1,70	R\$34,00
218	LUVA DE EMENDA ALUMINIO 16 MM	20	UND	R\$4,20	R\$84,00
219	LUVA DE EMENDA CABO ALUMINIO 120 MM	30	UND	R\$18,23	R\$546,90
220	LUVA DE EMENDA CABO ALUMINIO 35 MM	50	UND	R\$3,36	R\$168,00
221	LUVA DE EMENDA CABO ALUMINIO 50 MM	20	UND	R\$5,79	R\$115,80
222	LUVA DE EMENDA CABO ALUMINIO 75 MM	10	UND	R\$22,28	R\$222,80
223	LUVA DE EMENDA CABO COBRE 10 MM	20	UND	R\$9,27	R\$185,40
224	LUVA DE EMENDA CABO COBRE 120 MM	20	UND	R\$27,21	R\$544,20
225	LUVA DE EMENDA CABO COBRE 16 MM	20	UND	R\$12,85	R\$257,00
226	LUVA DE EMENDA CABO COBRE 25 MM	20	UND	R\$15,59	R\$311,80
227	LUVA DE EMENDA CABO COBRE 35 MM	20	UND	R\$17,05	R\$341,00
228	LUVA DE EMENDA CABO COBRE 50 MM	20	UND	R\$48,48	R\$969,60
229	LUVAS PARA ELETRODUTO PVC 3/4	100	UND	R\$1,85	R\$185,00
230	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1	100	UND	R\$6,65	R\$665,00
231	LUVAS PARA ELETRODUTO PVC 1/2	100	UND	R\$1,75	R\$175,00
232	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30CM	6	UND	R\$28,00	R\$168,00
233	MASSA ADESIVA TIPO DUREPOX	80	UND	R\$16,46	R\$1.316,80
234	DISJUNTOR MINI MONOPOLAR MDWP 10A CURVA C	2	UND	R\$10,14	R\$20,28
235	DISJUNTOR MINI IEC 3P 40 A 3KA C	3	UND	R\$55,30	R\$165,90
236	PLACA CEGA 4x4	100	UND	R\$24,47	R\$2.447,00
237	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 200MM C 100	30	PCT	R\$19,83	R\$594,9
238	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 300MM C 100	30	PCT	R\$18,87	R\$566,10
239	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 2.5 MM	30	PCT	R\$17,96	R\$538,80
240	PADRÃO CEMIG 3X63 TRIFASE DE 4,5 METROS	5	UND	R\$1.855,80	R\$9.279,00
241	PADRÃO CEMIG 3X63 TRIFASE DE 7 METROS	5	UND	R\$2.391,33	R\$11.956,65
242	PADRÃO CEMIG BIFASICO 220V 2X63 APERES DE 4,5 METROS	10	UND	R\$1.616,67	R\$16.166,70



243	PADRÃO CEMIG BIFASICO 220 2X63 AMPERES DE 7 METROS	10	UND	R\$2.062,75	R\$20.627,50
244	PADRÃO CEMIG MONOFASICO 127 X 63 AMPERES DE 4,5 METROS	5	UND	R\$1.821,17	R\$9.105,85
245	PADRÃO CEMIG MONOFASICO 127 X 63 AMPERES DE 7 METROS	10	UND	R\$1.531,33	R\$15.313,30
246	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	20	UND	R\$80,52	R\$1.610,00
247	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT DIAMETRO 3/8	20	UND	R\$6,85	R\$137,00
248	PARAFUSCO COM BUCHA Nº 06	200	UND	R\$0,41	R\$82,00
249	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 FLANGEADO PHILLIPS	30	UND	R\$0,30	R\$9,00
250	PARAFUSO FE SEXTAVADO ZA 1/2 X 2	30	PC	R\$4,03	R\$120,90
251	PARAFUSO FE SEXTAVADO ZA 3/8 X 1.1/2	40	PC	R\$3,19	R\$127,60
252	PARAFUSO FE SEXTAVADO ZA 5/16 X 1.1/2	30	PC	R\$2,83	R\$84,90
253	PARAFUSO LENTILHA ZB 1/4 X 1/2 ELETROCALHAS	350	PC	R\$0,76	R\$266,00
254	PARAFUSO RS SEXTAVADO 1/4 X 60 S10 AIEDEM	40	UND	R\$0,84	R\$33,60
255	PERFIL PERFURADO PESADO 38X38 CHAPA 18 6 METROS	1	METRO	R\$74,39	R\$74,39
256	PLACA CEGA 2X4	100	UND	R\$24,47	R\$2.447,00
257	ETIQUETA ADESIVA IDENTIFICACAO TOMADA VOLTAGEM 110V E 220V	500	UND	R\$1,32	R\$660,00
258	PLAFONIER C/ RECEPTACULO DE LOUCA	300	UND	R\$8,00	R\$2.400,00
259	PLAQUETA PVC PERIGO 220V 12X8CM	1	UND	R\$20,76	R\$20,76
260	PLUG 3 SAIDAS BENJAMIM	80	UND	R\$11,50	R\$920,00
261	PLUG FEMEA 10A	50	UND	R\$6,17	R\$308,50
262	PLUG FEMEA 20A	50	UND	R\$15,57	R\$778,50
263	PLUG MACHO 10A	50	UND	R\$13,53	R\$676,50
264	PLUG MACHO 20A	50	UND	R\$12,37	R\$618,50
265	PORCA SEXTAVADA WW ZA 1/2	30	PC	R\$0,75	R\$22,50
266	PORCA SEXTAVADA WW ZA 3/8	40	PC	R\$0,28	R\$11,20
267	PORCA SEXTAVADA WW ZA 5/16	30	PC	R\$0,23	R\$6,90
268	PORCA SEXTAVADA WW ZB 1/4 ELETROCALHAS	350	PC	R\$7,73	R\$2.705,50
269	PORCA SEXTAVADA WW ZB 3/8 VERGALHOES	50	PC	R\$0,32	R\$16,00



270	PORTA LAMPADA COM RABICHO E-27	50	UND	R\$4,49	R\$224,50
271	PORTA LAMPADA DE PORCELANA E-27 COM BORNE	150	UND	R\$2,36	R\$354,00
272	POSTE GALVANIZADO 7X102 MM	10	UND	R\$1.218,58	R\$12.185,80
273	PROGRAMADOR DE HORARIO DIGITAL SEMANAL TM- DS DIN	10	UND	R\$254,66	R\$2.546,60
274	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO 12/16	20	UND	R\$124,00	R\$2.480,00
275	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO 3/4	20	UND	R\$46,01	R\$920,20
276	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO 6/8	20	UND	R\$38,32	R\$776,40
277	REATOR MULTI VAPOR METALICO 250 W	30	UND	R\$166,33	R\$4.989,90
278	REATOR MULTI VAPOR METALICO 400 W	30	UND	R\$293,82	R\$8.814,60
279	RECEPTACULO PARA LAMPADA FLORESCENTE ANTI- VIBRATORIO	100	UND	R\$5,98	R\$598,00
280	REFLETOR LED 100 W	400	UND	R\$50,17	R\$20.068,00
281	REFLETOR LED 20 W	200	UND	R\$126,67	R\$25.334,00
282	REFLETOR LED 200 W	400	UND	R\$239,90	R\$95.960,00
283	REFLETOR LED 30 W	200	UND	R\$35,22	R\$7.044,00
284	REFLETOR LED 50 W	200	UND	R\$30,02	R\$6.004,00
285	REFLETOR PARA LAMPADA 400 W	50	UND	R\$177,76	R\$8.888,00
286	RELE DE NÍVEL 220V	20	UND	R\$206,66	R\$4.133,20
287	RELE FALTA DE FASE DPF-1	30	UND	R\$114,63	R\$3.438,90
288	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT	50	UND	R\$54,20	R\$2.710,00
289	RELE TEMPORIZADOR;15 SEGUNDOS	10	UND	R\$197,88	R\$1.978,80
290	RELE TERMICO DE 12 A 18 AMPERES	10	UND	R\$242,53	R\$2.425,30
291	RELE TERMICO DE 16 A 25 AMPERES	10	UND	R\$293,02	R\$2.930,20
292	RELE TERMICO DE 7 A 10 AMPERES	10	UND	R\$96,02	R\$960,20
293	RELE TERMICO DE 4 A 6 AMPERES	10	UND	R\$107,51	R\$1.075,10
294	RELE TERMICO DE 9 A 13 AMPERES	10	UND	R\$237,67	R\$2.376,70
295	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127 X 4.500 W	20	UND	R\$39,33	R\$786,60
296	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 V, 5.500W	20	UND	R\$33,37	R\$786,60
297	ROLDANA DE PORCELANA	35	UND	R\$28,20	R\$987,00



298	SENSOR DE PRESENCIA (LIGA/DESLIGA)	30	UND	R\$229,21	R\$6.876,30
299	SLIM PAINEL LED DE EMBUTIR 12X12	30	UND	R\$44,86	R\$1.345,80
300	SLIM PAINEL LED DE EMBUTIR 22X22	30	UND	R\$35,56	R\$1.066,80
301	PAINEL PLAFON LED 30X30CM EMBUTIR18W	30	UND	R\$89,53	R\$2.685,90
302	PAINEL LED EMBUTIR QUADRADO 18W	30	UND	R\$33,92	R\$1.017,60
303	SLIM PAINEL LED DE SOBREPOR 22X22	30	UND	R\$29,67	R\$890,10
304	PAINEL PLAFON LED 30X30CM SOBREPOR 25W	30	UND	R\$100,87	R\$3.026,10
305	SLIM PAINEL LED DE SOBREPOR 40X40	30	UND	R\$217,89	R\$6.536,70
306	PAINEL PLAFON LED 30X60CM SOBREPOR 25 W	30	UND	R\$117,00	R\$3.510,00
307	SOQUETE C/RABICHO P/FLUORESCENTE	300	UND	R\$6,20	R\$1.860,00
308	TAMPÃO DE FERRO PARA ATERRAMENTO 200MM	50	UND	R\$157,69	R\$7.884,50
309	TAMPÃO DE FERRO PARA ATERRAMENTO 300MM	50	UND	R\$168,91	R\$8.445,50
310	TAMPÃO PARA POSTE DE 102 MM	10	UND	R\$11,24	R\$112,40
311	TE HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM ACO GALVANIZADO 200X75MM	1	UND	R\$180,69	R\$180,69
312	TERMINAL COMPRESSAO 120MM	60	UND	R\$45,00	R\$2.700,00
313	TERMINAL COMPRESSAO 16MM	6	UND	R\$23,50	R\$141,00
314	TERMINAL COMPRESSAO 50MM	6	UND	R\$29,61	R\$177,66
315	TERMINAL DE PRESSÃO 10MM	20	UND	R\$15,24	R\$304,80
316	TERMINAL DE PRESSÃO 16MM	20	UND	R\$8,48	R\$169,60
317	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM	20	UND	R\$9,39	R\$187,80
318	TERMINAL DE PRESSÃO 35MM	20	UND	R\$26,08	R\$521,60
319	TERMINAL DE PRESSÃO 70MM	20	UND	R\$15,83	R\$316,60
320	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM	100	UND	R\$0,48	R\$48,00
321	TERMINAL TUBULAR 10,0 MM	100	UND	R\$0,99	R\$99,00
322	TERMINAL TUBULAR 16,0 MM	100	UND	R\$2,07	R\$207,00
323	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM	100	UND	R\$0,83	R\$83,00
324	TERMINAL TUBULAR 25 MM	100	UND	R\$1,09	R\$109,00
325	TERMINAL TUBULAR 35 MM	100	UND	R\$1,75	R\$175,00
326	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM	100	UND	R\$0,76	R\$76,00
327	TERMINAL TUBULAR 50 MM	100	UND	R\$2,13	R\$213,00
328	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM	100	UND	R\$0,80	R\$80,00



329	TERMINAL TUBULAR 70 MM	100	UND	R\$3,40	R\$340,00
330	TERMOSTATO (TRS1-R) REFRIGERACAO PAINEL MTX	1	UND	R\$254,79	R\$254,79
331	TOMADA DE EMBUTIR	50	UND	R\$8,73	R\$436,50
332	TOMADA EXTERNA 10 AMP	50	UND	R\$12,79	R\$639,50
333	TOMADA EXTERNA 20 AMP	50	UND	R\$12,19	R\$639,50
334	TOMADA PARA TELEFONE COM RJ 11	40	UND	R\$50,64	R\$2.025,60
335	TRANSFORMADOR DE ENERGIA DE 110V PARA 220V OU VICE VERSA 220V PARA 110V, BIVOLT, MINÍMO 7000VA	15	UND	R\$662,62	R\$9.939,30
336	TRILHO METÁLICO PADRÃO DIN	20	UND	R\$24,24	R\$484,80
337	TRILHO TS-35 PERF 1MT CONEXEL C051450.0000	2	MT	R\$29,46	R\$58,92
338	ADESIVO DE SILICONE 50G	50	UND	R\$26,81	R\$1.340,50
339	VERGALHAO WW ZB 3/8 X 3000MM VE38 AIEDEM	4	BARRA	R\$64,11	R\$256,44
VALOR TOTAL:					R\$1.840.226,62

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Seção de Subsistência, definiu-se como padrão a realização de um pregão Eletrônico.

3.2 Nesta esteira, a descrição da solução como um todo, também se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



4.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

4.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

4.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 dias da data deste Processo Licitatório;

4.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já prestou ou está fornecendo materiais semelhantes aos licitados em condições satisfatórias.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os fornecimentos dos produtos ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias.

5.2. A empresa detentora deverá entregar os produtos em um prazo de até 02 (dois) dias corridos, conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da licitante.

5.3. O Município de Pitangui se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.5. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Pitangui - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.6. Responsabilizar pela alimentação e hospedagem do operador, demais ajudantes e toda a equipe de entrega dos materiais.

5.7. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação.

5.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato e as determinações da fiscalização.

5.9. Permitir e facilitar a fiscalização pela administração municipal.

5.10. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em virtude da execução do objeto contratado.

5.11. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso ou que apresentarem defeitos.

6. JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE REGIONAL

6.1. Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E



EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI que possuem suas sedes em raio de 80km do município de Pitangui

6.2. Assim, houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e MEI, sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

6.3. Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas regionais, visto que além de fomentar a economia é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor regional favorece a geração de empregos pois, quanto mais a atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

6.4. Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

6.5. A exclusividade da licitação para empresas regionais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006. Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos dez fornecedores enquadrados como microempresas sediadas nos Municípios no raio de 80km.

6.6. Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há na região de Pitangui/MG, mais de 10 empresas capazes de atender as necessidades da administração, sendo assim, solicita-se que seja permitida a participação **EXCLUSIVAMENTE** das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEIs que possuem suas sedes no âmbito do raio de 80km, da cidade de Pitangui/MG.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo permitida a subcontratação parcial dos materiais, quando previamente autorizada pela Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1.1. Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;



8.1.3. Manter, durante o prazo de fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

8.1.4. Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

8.1.5. Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

8.1.6. A Contratada, após rescisão ou término do contrato, deverá fornecer a cópia geral dos dados. Caso seja necessidade do Contratante, a Contratada poderá deixar os sistemas em funcionamento somente no módulo consulta, dependendo para isso da existência de um contrato específico para tal finalidade a ser negociado entre as partes;

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.9. O licitante deverá prestar o serviço, descrito neste termo de referência nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretário Requisitante, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida rescisão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como Termo de referência e seus anexos;

9.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata ou contrato;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência Ata ou Contrato;

9.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência Ata ou Contrato;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA 53- 02.01.01.04.122.0043.2000.3.3.90.30.00
FICHA 127- 02.02.01.06.181.2712.2031.3.3.90.30.00
FICHA 130- 02.02.01.06.181.2712.2032.3.3.90.30.00
FICHA 158- 02.04.01.12.361.0003.2045.3.3.90.30.00
FICHA 169- 02.04.01.12.361.0003.2049.3.3.90.30.00
FICHA 237- 02.04.02.12.361.0003.2048.3.3.90.30.00
FICHA 256- 02.04.05.12.361.0095.2063.3.3.90.30.00
FICHA 303- 02.05.01.10.301.0043.2450.3.3.90.30.00
FICHA 323- 02.05.01.10.304.0088.2086.3.3.90.30.00
FICHA 329- 02.05.01.10.305.0033.2087.3.3.90.30.00
FICHA 338- 02.05.02.10.302.0043.2082.3.3.90.30.00
FICHA 348- 02.05.02.10.302.1003.2083.3.3.90.30.00
FICHA 371- 02.06.01.04.122.0043.2471.3.3.90.30.00
FICHA 385- 02.06.01.20.608.0125.2037.3.3.90.30.00
FICHA 405- 02.07.01.26.782.0132.2077.3.3.90.30.00
FICHA 653- 02.07.02.18.452.0122.2074.3.3.90.30.00
FICHA 431- 02.07.03.04.122.0043.2066.3.3.90.30.00
FICHA 446- 02.07.03.15.451.0051.2068.3.3.90.30.00
FICHA 452- 02.07.03.15.451.1504.2069.3.3.90.30.00
FICHA 503- 02.08.01.08.244.0006.2093.3.3.90.30.00
FICHA 551- 02.08.01.08.244.0142.2406.3.3.90.30.00
FICHA 568- 02.08.01.08.244.0143.2430.3.3.90.30.00
FICHA 590- 02.08.05.08.243.0805.2404.3.3.90.30.00
FICHA 616- 02.09.01.13.392.0105.2061.3.3.90.30.00



FICHA 630- 02.09.02.13.392.0105.2117.3.3.90.30.00
FICHA 639- 02.10.01.04.122.0043.2472.3.3.90.30.00
FICHA 645- 02.10.01.17.512.1702.2089.3.3.90.30.00
FICHA 684- 02.12.01.27.812.0031.2097.3.3.90.30.00
FICHA 698- 02.12.02.27.812.0031.2425.3.3.90.30.00
FICHA 115- 02.02.01.04.122.0043.2480.3.3.90.30.00

10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO

Ao Município de Pitangui, em especial à secretaria municipal de desenvolvimento urbano e serviços públicos caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim.

Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Pitangui, bem como ao setor de licitações/compras.

12. SANÇÕES

12.1. Incorre em infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 878/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou da ata de registro de preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços;
- XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na



hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da ata de registro de preços;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos/ata registro de preços de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados as suas atas de registro



de preço, em relação aos registro de preços de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV– apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI– subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX– deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial da ata de registro de preços quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou da ata de registro de preços nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento),



correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 13.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 13.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços;



b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à

administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, por ato doloso que cause lesão ao erário.

12.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 878/2023.

13. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao fornecimento de materiais elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Entes Conveniados, para constar como anexo ao edital.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA LUISA DE FARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PITANGUI

Compras e Licitações
Rua Padre Belchior, 51 - Centro | Telefone: 37 99975-0291
www.pitangui.mg.gov.br | licitacao@pitangui.mg.gov.br



Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

THIAGO SILVA DE LIMA

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PUBLICOS